



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 27/3/02	
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E.P.14
ATO: PM. 918	27/3/02
D.O.U. 28/3/02	Seção 1E.P.10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Lemense de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Valinhos, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.012001/2000-19 e 23000.012002/2000-55		
PARECER: CNE/CES 075/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/03/2002

75/2002

II - VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP 064/2002 e manifesto-me favoravelmente a autorização para o funcionamento do Curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual, com conceito global "B", pela Faculdade de Direito de Valinhos, na Avenida Invernada 595, Vera Cruz, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

Deverá, também, a instituição ser credenciada com ato de autorização de curso.

A Instituição deverá cumprir as recomendações constantes do Relatório SESu/COSUP 064/2002.

Brasília(DF), 12 de março de 2002.

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer Relator(a)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente

Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

75/02
Zimmer

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 064/2002

CD > OK
GC

Processo n.º : 23000.012001/2000-19
Interessada : ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ n.º : 60.715.232/0003-10
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Valinhos, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Lemense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/1997, a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Valinhos, a ser credenciada na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual.

O credenciamento da Faculdade de Direito de Valinhos foi solicitado a este Ministério, mediante o processo n.º 23000.012002/2000-55, que está sendo encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nesta data. O projeto de credenciamento restou analisado por esta Secretaria, a qual, emitindo a Informação COSUP/SESu n.º 573/2001, registrou que a Mantenedora, a Associação Lemense de Educação e Cultura, deixou de atender às exigências contidas na alínea "a" do inciso II e na alínea "b" do inciso III do artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/1997, informou, ainda, que foram apresentados documentos fiscais com dois números de CNPJ distintos, mas com a mesma denominação (nº 60.715.232/0001-58 e nº 60.715.232/0003-10). Ademais, foi ressaltado que a Mantenedora informou que o acesso às aulas, aos materiais de uso e aos equipamentos estariam adaptados para acadêmicos portadores de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/1999, artigo 2º, em seu parágrafo único. Por fim, asseverou que, em atenção ao citado parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

Posteriormente, consoante se vê da Informação COSUP/SESu n.º 110/2002, a Instituição apresentou novos documentos que

foram anexados ao processo e atenderam às mencionadas exigências. Os principais dirigentes da Mantenedora são o Diretor-Presidente Antônio Carbonari Netto e os demais sócios Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, José Luis Poli, Erik Carbonari e Alex Carbonari.

Levando em conta a legislação vigente, o presente pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer, homologado no dia 25 de maio de 2001, a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB manifestou-se, por unanimidade, desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, Portaria n.º 1.641, de 31 de julho de 2001, publicada no D.O.U. em 13 de agosto de 2001, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores José Luis Bolzan de Moraes, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Wilson Madeira Filho, da Universidade Federal Fluminense e pela Técnica em Assuntos Educacionais Karin Maria Pflaune Schoen, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo. A Comissão de Avaliação foi alterada pela SESu/MEC Portaria n.º 1.857, de 14 de setembro de 2001, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2001, que substituiu a Técnica em Assuntos Educacionais Karin Maria Pflaune Schoen pelo Técnico em Assuntos Educacionais Fernando Pereira Rodrigues, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2001. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual, atribuindo conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os conceitos a seguir:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	A
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	A
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratório(s) de computação	A
11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio supervisionado	A
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	A
19. Pesquisa e extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	B

Em seu parecer conclusivo, a Comissão de Avaliação informou que as condições iniciais de oferta do curso de Direito atendem às exigências legais, atribuindo conceito global “B”, manifestando-se favorável à autorização do curso pretendido.

Contudo, há pontos levantados no relatório de avaliação que merecem algumas considerações. Observou-se que a titulação de três professores não foi reconhecida, posto que os títulos são oriundos de programas não credenciados pela CAPES. A proposta pedagógica encontra lacuna no tocante à formação humanística e à concentração de conteúdos acarreta deficiência de horas/aula na matéria de Direito Constitucional.

No que tange ao espaço físico, as salas destinadas a professores não comportam o contingente docente quando reunido, ademais, como demonstrado, a maioria dos professores tem dedicação em tempo contínuo, necessitando de maior espaço, inclusive para o atendimento de alunos.

O item relativo à contribuição da pesquisa e extensão no processo de ensino-aprendizagem logrou o menor conceito, pois não se verificou a existência de atividade de pesquisa.

Já o item relativo ao envolvimento com a comunidade, apresentou divergência entre o conceito relacionado no corpo do relatório e o disposto no quadro-resumo, aquele atribui conceito “B” ao item, enquanto este o

conceito "A". Contudo, em adendo ao relatório da Comissão de Avaliação, o professor Wilson Madeira Filho elucidou a questão estabelecendo o conceito "B" como o correto. O conceito global, no entanto, permaneceu inalterado.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Valinhos, na Avenida Invernada nº 595, Vera Cruz, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP

LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.012001/2000-19

Instituição: Faculdade de Direito de Valinhos

Endereço: Avenida Invernada nº 595, Vera Cruz, Valinhos/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Lemense de Educação e Cultura	200	Diurno e Noturno	Seriado anual	4.212 h/a	05 anos	08 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito do Estado, Direito Internacional, Educação, Direito (2)	05
Mestres	Administração Escolar, Administração, Direito (2), Qualidade, Filosofia da Ciência, Ciências Econômicas, Direito das Relações Sociais, Direito Processual Penal, Sociologia, Direito Civil	11
Especialistas	Direito Público, Administração Geral, Direito Administrativo	03
TOTAL		19
O professor João Penido Burnier Júnior não integra o quadro, por sua titulação referente ao mestrado ser proveniente de programa não conveniado à CAPES e não apresentar área de concentração em especialização.		
No tocante ao regime de trabalho dos docentes, 55% atuarão em tempo integral e 45% em tempo parcial.		

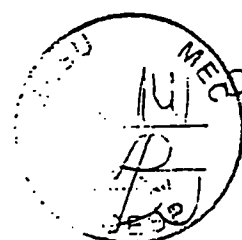
Processo nº 23000.012001/2000-19 Anexo B

PROFESSOR	QUALIFICAÇÕES	DISCIPLINAS	REGIME DE TRABALHO	PRODUÇÃO CIENTÍFICA (1995 a 2001)
Antonio Augusto Queiroz Teiles	Doutor em Direito do Estado. Fac. de Direito da USP. 1989. Mestre em Direito do Estado. Fac. de Direito da USP. 1980. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. Fac. De Direito da Univ. Mackenzie. 1969.	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Direito Constitucional I	Tempo Integral	Livros: 6 Artigos: 3
Antonio da Silveira	Especialista Mestre em Ciências Sociais Aplicadas. Univ. São Marcos. 1999. Não credenciado pela CAPES Esp. Em Direito Público (Financeiro e Tributário). PUCCAMP. 1986. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. PUCCAMP. 1976.	Direito Financeiro e Tributário I Direito Financeiro e Tributário II	Tempo Integral	Artigos: 12
Clóvis Pensani	Mestre em Administração Escolar. Univ. Católica de Campinas. 1967. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. Univ. Católica de Campinas. 1972. Lic. Pedagogia. Univ. Católica de Campinas. 1966.	Linguagem Jurídica	Tempo Parcial	Livro: 1
Francisco Sérgio Titanegro	Mestre em Administração. PUC/SP. 2000. Especialista em Administração Financeira. USF. 1994. Grad. Administração de Empresas. USF. 1989.	Matemática Financeira para Advogados (optativa) Métodos Quantitativos para o Direito (optativa)	Tempo Parcial	
Hee Moon Jo	Doutor em Direito Internacional. USP. 1991. Mestre em Direito. Korea University. 1985. Bel. Letras. Hankuk University. 1983.	Atividades Complementares III Temas Contemporâneos (optativa)	Tempo Parcial	Livros - 2 Artigos - 10 Congressos, Cursos e Palestras - 1
Henrique Macedo Hinz	Doutorando em Economia. UNICAMP. Mestre em Direito. PUC/SP. 1999. Esp. Direito do Trabalho. PUCCamp. 1994. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. PUCCamp. 1993.	Atividades Complementares I Direito do Trabalho	Tempo Parcial	Livro - 1 Artigos - 4
Izilda Gomes Garcez Capovilla	Mestre em Qualidade. UNICAMP. 1999. Esp. NJIT - USA. 1993. Bel. Ciência da Computação. UNICAMP. 1983.	Informática Jurídica	Tempo Integral	Artigos - 3 Congressos, Cursos e Palestras - 3
João Paulo Burnier Júnior	Especialista Mestre em Direito. UNISAL.	Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II	Tempo Integral	Livro: 1 Artigos: 9



Handwritten signature and initials.

	2000. Não credenciado pela CAPES Bel. Direito, Fac. Nacional de Direito da UFRJ, 1951.			
João Ribeiro Junior	Doutor em Educação. UNICAMP. 1986. Mestre em Filosofia. PUCCamp, 1979. Esp. Direito Constitucional. Fac. de Direito da PUC/SP, 1975. Esp. Direito Processual Civil. PUCCamp, 1974. Lic. Ciências Sociais. PUCCamp, 1975. Lic. História. PUCCamp, 1975. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. USP, 1968.	Ciência Política e Teoria Geral do Estado Direito Constitucional II	Tempo Integral	Livros - 6 Artigos - 20
José Lourival Ferrazza	Mestre em Direito. USP. 1997. Mestre em Filosofia. USP. 1986. Esp. em Direito Penal, USP. 1991. Bel. Direito. USP. 1987. Bel. e Lic. Filosofia. USP. 1982. Bel. e Lic. Língua Portuguesa e Lingüística. USP, 1968.	Introdução ao Estudo do Direito Direito Penal II	Tempo Parcial	Congressos, Cursos e Palestras - 13
Júlio Mariano Júnior	Mestre em Filosofia da Ciência. PUCCamp. 1978. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais. PUC/SP, 1953. Lic. Letras. PUCCamp. 1974; Esp. em Direito Tributário. USP. 1969. Lic. Filosofia. PUCCamp. 1968.	Linguagem Jurídica Metodologia da Pesquisa Jurídica Direito Romano (optativa) História do Direito (optativa)	Tempo Integral	Livro - 1
Lício da Costa Raimundo	Doutorando em Economia. UNICAMP. Mestre em Ciências Econômicas. UNICAMP. 1997. Bel. Ciências Econômicas. USP, 1993.	Economia	Tempo Integral	Artigos: 6
Lidia Tiekko Hadano Tanaka	Doutoranda em Processo Civil. PUC/SP. Mestre em Direito das Relações Sociais. PUC/SP. 1999. Bel. Direito. USP. 1979.	Introdução ao Estudo do Direito Direito Comercial I	Tempo Parcial	Congressos, Cursos e Palestras - 5
Marlon Wander Machado	Doutorando em Direito Processual Penal. PUC/SP. Mestre em Direito Processual Penal. PUC/SP. 1996. Bel. Direito. PUC/SP. 1987.	Direito Processual Penal Direito Penal I	Tempo Parcial	Livros - 2 Congressos, Cursos e Palestras - 13
Paulo Roberto Colombo Arnoldi	Livre-Docente. Unesp. 1992. Doutor em Direito. PUC/SP. 1986. Mestre em Direito. PUC/SP. 1982.	Direito Comercial I Atividades Complementares II	Tempo Integral	Livros - 6 Artigos - 7 Congressos, Cursos e Palestras - 7



Handwritten signature and initials.

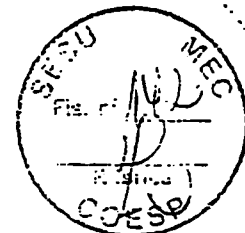
	Bel. Direito, Faculdade de Direito de Bauru, 1972.			
Renald Antonio Franco de Camargo	Especialista Doutorando em Engenharia de Produção, UNICAMP. Mestre em Contabilidade e Finanças, PUC/SP, 1997. Não credenciado pela CAPES Especialista em Administração Geral, EAESP-FGV, 1994. Especialista em Administração, Controle e Planejamento Tributário, EAESP-FGV, 1990. Especialista em Contabilidade e Auditoria, FASSP, 1989. Bel. Ciências Contábeis, USF, 1987. Bel. Direito, USF, 1974.	Noções de Contabilidade Empresarial para Advogados (optativa)	Tempo Parcial	Artigos - 3
Renildo do Carmo Teixeira	Doutor em Direito, PUC/SP, 2000. Mestre em Direito, PUC/SP, 1994. Bel. Direito, USP, 1978.	Direito Processual Civil I Direito Processual Civil II	Tempo Integral	Livros - 3
Ruy Gomes Braga Neto	Doutorando em Ciências Sociais, UNICAMP. Mestre em Sociologia, UNICAMP, 1996. Bel. Ciências Sociais, UNICAMP, 1994.	Sociologia Geral e Jurídica	Tempo Parcial	Livros - 4 Artigos - 7 Congressos, Cursos e Palestras - 18
Sérgio Matheus Garcez	Doutorando em Direito Civil USP. Mestre em Direito Civil USP, 1994. Esp. em Direito Comunitário e da Integração Econômica, Fac. de Direito da Univ. de Coimbra, 1996. Bel. Em Ciências Jurídicas e Sociais, PUCCamp, 1986.	Direito Civil I Direito Civil II Direito Civil III	Tempo Integral	Palestras - 3
Wilson Sabie Vilela	Especialista Mestre em Ciências Sociais Aplicadas, Univ. São Marcos, 1999. Não credenciado pela CAPES Esp. em Direito Administrativo, PUC/SP, 1975. Esp. em Direito Processual Civil PUC/SP, 1974. Esp. em Direito Processual Civil PUC/SP, 1976. Bel. Ciências Jurídicas e Sociais, PUCCamp, 1972.	Direito Processual Civil II	Tempo Integral	Artigo - 1

B. MEC

Avaliar os itens acima conforme os padrões de qualidade.

Conceito:

A	B	C	D	E
XXXX				



[Handwritten signature]

Processo nº 23000.012001/2000-19 Anexo C

CURRÍCULO PLENO - CURSO DE DIREITO
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 4.212h/a
 TEMPO ÚTIL: 05 anos- Módulo: 36 Semanas – TURNOS: Diurno/Noturno

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA H/A	PRÁTICA H/ATIV. E SEMINÁRIOS	TOTAL
1ª Série			
1. Introdução ao Estudo do Direito	144	-	144
2. Ciência Política e Teoria Geral do Estado	144	-	144
3. Direito Civil I	72	-	72
4. Sociologia Geral e Jurídica	72	36	108
5. Linguagem Jurídica	72	36	108
6. Informática Jurídica	-	36	36
7. Metodologia da Pesquisa Jurídica	72	36	108
8. Economia	72	-	72
9. Atividades Complementares I	-	72	72
TOTAL	648	216	864
2ª Série			
10. Direito Civil II	144	-	144
11. Direito Processual Civil I	144	-	144
12. Direito Penal I	144	-	144
13. Direito do Trabalho	144	-	144
14. Direito Constitucional I	72	-	72
15. Direito Financeiro e Tributário I	72	-	72
16. Atividades Complementares II	-	72	72
TOTAL	720	72	792
3ª Série			
17. Direito Civil III	72	-	72
18. Direito Constitucional II	72	-	72
19. Direito Processual Civil II	144	-	144
20. Direito Penal II	144	-	144
21. Direito Processual Penal	144	-	144
22. Direito Comercial I	72	-	72
23. Direito Financeiro e Tributário II	72	-	72
24. Atividades Complementares III	-	72	72
TOTAL	720	72	792
4ª Série			
25. Direito Civil IV	144	-	144
26. Direito Processual Civil III	144	-	144
27. Direito Ambiental	72	-	72
28. Direito Penal III	72	-	72
29. Direito Internacional	108	-	108
30. Filosofia Jurídica e Ética	72	-	72
31. Direito Comercial II	72	-	72
32. Prática Jurídica I e Estágio Supervisionado Nível I	36	144	180
TOTAL	720	144	864
5ª Série			
33. Direito Civil V	72	-	72
34. Direito Processual Civil IV	72	-	72
35. Direito Comercial III	72	-	72
36. Direito Administrativo	144	-	144
37. Direito do Consumidor	72	-	72
38. Medicina Legal	72	-	72
39. Monografia de Conclusão de Curso	36	72	108
40. Prática Jurídica II e Estágio Supervisionado Nível II	108	180	288
TOTAL	648	252	900
TOTAL GRADE OBRIGATORIA	3.456	756	4.212

Horas-Aula Teóricas: 3.456 h/a.

Práticas e Seminários: 756 h/a.

Atividades Complementares, Portaria 1836/94, incluídas nos Seminários e demais atividades: 216.

Estágio Supervisionado e Prática Jurídica : 144 h/a + 324 h.ativ. = 468 h

b) ADEQUAÇÃO DO ELENCO HIERARQUIZADO DAS DISCIPLINAS

O Regime adotado será o Seriado Anual sem pré-requisitos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 063/2002

Processo n.º : 23000.012002/2000-55
Interessada : ASSOCIAÇÃO LEMENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ n.º : 60.715.232/0003-10
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Direito de Valinhos, a ser mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

I – HISTÓRICO

A Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Direito de Valinhos, a ser estabelecida na Avenida Invernada, n.º 595, Santa Cruz, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

A Associação Lemense de Educação e Cultura, que se propõe como mantenedora da Faculdade de Direito de Valinhos, a ser credenciada, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Estado de São Paulo e com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme/SP.

Conforme Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária de 11 de fevereiro de 1999, retificada pela Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de julho de 2000, foi escolhido o Sr. Antônio Carbonari Netto para Diretor-Presidente da Associação Lemense de Educação e Cultura e a sócia Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, para Vice-Presidente.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.



II - MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 573/2001, na qual indicou que a Mantenedora, a Associação Lemense de Educação e Cultura, deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "a" do inciso II e na alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, informou, ainda, que foram apresentados documentos fiscais com dois números de CNPJ distintos, mas com a mesma denominação (60.715.232/0001-58 e 60.715.232/0003-10). Posteriormente, a Mantenedora apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e atenderam às exigências retrodescritas, conforme Informação COSUP/SESu nº 110/2002.


III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Direito de Valinhos, a ser estabelecida na Avenida Invernada, nº 595, Santa Cruz, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Lemense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.

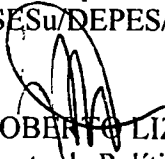
Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando aprovação do regimento da Faculdade de Direito de Valinhos, observe o estabelecido no Decreto nº 3.860/2001, com relação às mantenedoras de instituição de ensino superior, atenda as recomendações constantes na Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES